Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.330.039 - SP (2018/0179940-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	CHC DO BRASIL TAXI AEREO S.A.
ADVOGADOS	:	MARCUS ALEXANDRE MATTEUCCI GOMES E OUTRO(S) - SP164043 LEONARDO RIBAS GUERREIRO FRANCO - SP189010 BEATRIZ MARIA RIZZI OSÓRIO - SP314769 RENATO DUARTE FRANCO DE MORAES - SP277714 ANANDA PALAZZIN DE ALMEIDA - SP343488 CAMILA DE FIGUEIREDO PINHO - SP385137
AGRAVADO	:	PANALPINA LTDA
ADVOGADOS	:	MARCELO DE LUCENA SAMMARCO - SP221253 DJACI ALVES FALCÃO NETO - SP304789 MARCOS ANTÔNIO FALCÃO DE MORAES E OUTRO(S) - SP311247

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 14 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator